

Pedro

LEI MUNICIPAL nº. 466/77

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUERIR VEICU-
LOS AUTOMOTORES e dá outras providências.

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilom-
be, Estado de Santa Catarina, usando das atri-
buições legais; FAZ SABER a todos os habitan-
tes do Município que a Câmara de Vereadores /
aprovou e eu sanciono e promulgo a presente /
lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, os
seguintes bens móveis:

2 (dois) Caminhões, tipo basculante, equipados
com caçamba;

Art. 2º- A presente lei terá validade se as /
aquisições forem efetuadas até 180 (cento e oitenta) dias da pu-
blicação da presente lei, ficando automaticamente revogada decor-
rido tal prazo.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na /
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do P^o Prefeito em 11 de Março de 1.977

Nédio Speiorin
Nédio Speiorin
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Eltonio Viegas
Secretário de Administração